



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**Processo nº. 010/2024**

**Prazo da Entrega da Proposta: 11/09/2024**

**Horário: 17:00 horas**

**LOCAL: Pç. Manoel Novaes, n.º 08, Térreo, Centro, Iguaí – BA ou no e-mail:  
cmiguai.licitacao@gmail.com.**

A Câmara de Vereadores de Iguaí - BA, por intermédio de seu Agente de Contratação da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo **Menor Preço Global**, relativa ao Processo Administrativo epigrafado, para a contratação de Pessoa Física/Jurídica para a prestação de serviço de funilaria e pintura dos veículos da Câmara Municipal da Câmara Municipal.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço físico citado abaixo, no Portal Eletrônico Oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Federal, conforme abaixo descritos:

- **Endereço físico:**  
Pç. Manoel Novaes, n.º 08, Térreo, Centro, Iguaí - BA.
- **Portal eletrônico oficial da Câmara:**  
<https://www.camaraiguai.ba.gov.br/site/contratacaodireta>
- **Portal Nacional das Contratações Pública - PNCP:**  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

### **I – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL**. de acordo as necessidades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

### **III - DA HABILITAÇÃO**

3.1. Ao licitante detentor da melhor proposta será solicitado o encaminhamento, de imediato, da sua situação de regularidade na forma dos artigos 67 a 69, da Lei nº 14.133/21, conforme os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência, relacionados abaixo:

Se Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Ato Constitutivo da Empresa, com as alterações, se houver seguido da cópia do RG e CPF do sócio responsável.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de aquisição (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

- f) Certidão Negativa Trabalhista.
- g) Certidão de Concordata, Falência Recuperação Judicial e Extra Judicial.
- h) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura.
- i) Declaração de inexistência de menor.

Se Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Documento que comprove a qualificação técnica para o desempenho da função
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante
- d) Regularidade trabalhista e com a Seguridade Social
- e) Certidão negativa de insolvência civil

3.2 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

3.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio do encaminhamento da proposta de preço até a data, horário e local constantes neste instrumento, que pode ser apresentada conforme o modelo sugerido, apresentado no ANEXO III deste instrumento.

4.2 O licitante será responsável pelas informações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.



**ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

4.3 A licitante deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do quanto ofertado, através do endereço físico ou eletrônico e prazo descritos no preâmbulo deste Aviso, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 05 (cinco) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas as aquisições contratadas.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente aviso e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

#### **V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 O Agente de Contratação da Câmara efetuará a análise das propostas, decidirá sobre sua aceitação e promoverá o julgamento delas, e selecionará a proposta de menor valor global.

5.2 Se alguma proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o Agente de Contratação da Câmara examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. Esta poderá ser ajustada pelo fornecedor, até o prazo indicado no item 4.3, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.4.2 Considera-se erro no preenchimento, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

5.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará a documentação de habilitação, a qual terá a sua regularidade analisada, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Agente de Contratação da Câmara até 01 (um) dia útil anterior à data fixada no item 4.3.

## **VII – DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

7.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação da Câmara efetuará o julgamento e declarará a empresa vencedora.



**ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

**VIII – CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a declaração do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O vencedor terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento da relação de negócios ali estabelecida conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Aviso de Dispensa de Licitação.

**X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A classificação desta despesa se dará da seguinte forma:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1 Câmara Municipal</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>2.002 Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

<b>Classe Econômica:</b>	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ</b>		
<b>Subelemento da Despesa</b>	<b>3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros - PJ</b>		
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>00</b>	<b>Origem do Recurso:</b>	<b>Recursos Próprios</b>

## **XI - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1 A formalização contratual se dará com base na Minuta anexa a este instrumento (ANEXO IV).

11.2 De acordo com o art. 95, I, da Lei federal nº 14.133/21, o Termo Contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Aviso e seus Anexos no que se refere a contratação.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 É facultado ao Agente de Contratação da Câmara ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2 Fica assegurado à Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer outros fornecedores interessados (procedimento deserto).



**ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7 Na hipótese de não haver expediente no dia constante no item 4.3, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

12.8 Na análise das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 A ratificação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

12.14 Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Menor.

ANEXO III – Modelo Sugerido da Proposta de Preço.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Iguaí – BA, 06 de setembro de 2024.

RANULFO JOSÉ MOREIRA  
Presidente da Câmara Municipal



## **ANEXO I – Termo de Referência.**

### **1 – OBJETO**

- a. Contratação de Pessoa Física/Jurídica para a prestação de serviço de funilaria e pintura dos veículos da Câmara Municipal da Câmara Municipal.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que a Câmara Municipal não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, se faz necessário a contratação, objeto deste Termo de Referência.

### **3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

#### **3.1 Veículos:**

- a) Fiat/Siena, Placa OZQ 6457; e  
b) Fiat/Pálio Fire Way, Placa PJN 0961.

#### **3.2 - Os serviços de manutenção cotados são:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>
<b>1.</b>	<b>PINTURA SÓLIDA PARA-CHOQUE</b>	<b>02</b>
<b>2.</b>	<b>PINTURA</b>	<b>02</b>
<b>3.</b>	<b>REPINTURA</b>	<b>02</b>
<b>4.</b>	<b>MICRO PINTURA</b>	<b>02</b>
<b>5.</b>	<b>VITRIFICAÇÃO DA PINTURA</b>	<b>02</b>
<b>6.</b>	<b>POLIMENTO FAROL</b>	<b>02</b>
<b>7.</b>	<b>HIGIENIZAÇÃO INTERNA</b>	<b>02</b>
<b>8.</b>	<b>ESPELHAMENTO DE PINTURA</b>	<b>02</b>
<b>9.</b>	<b>TROCA DE PARA-BRISAS</b>	<b>02</b>
<b>10.</b>	<b>SERVIÇO DE FUNILARIA</b>	<b>02</b>

O preço de cada serviço será cotado por unidade

### **4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

4.2. A CONTRATADA deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato;

4.3. A CONTRATADA deverá atender aos níveis mínimos de serviços esperados para atender à demanda conforme este Termo de Referência;

4.4. Em caso de mudanças que possam impactar na execução o objeto, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao CONTRATANTE para aplicação dos ajustes necessários;

**5. – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

5.1. O preço deverá ser cotado pela unidade de cada serviço, estando já inclusos todos os impostos e taxas eventualmente incidentes, não se responsabilizando a Câmara Municipal pelo pagamento de quaisquer acréscimos adicionais, exceto se em decorrência de obrigação legal, intransferível e superveniente à celebração do contrato, e que venha a interferir no seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a necessidade da prestação dos serviços, de acordo com o calendário de pagamento do CONTRATANTE e mediante entrega dos serviços realizados;

5.3. A nota fiscal será faturada após avaliação conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos tributário Estadual;
- Certidão negativa de débitos tributário Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de falência e Concordata.

§ 1º. Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

§ 2º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A CONTRATADA apresentará a nota fiscal e demais documentos comprobatórios do serviço, em arquivo PDF, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

**7. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à seguinte classificação orçamentária:

Unidade de Serviço:	1 Câmara Municipal		
Projeto/Atividade:	2.002 Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara		
Classe Econômica:	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - PF		
Subelemento da Despesa	3.3.90.36.99 Outros Serv. de Terceiros - PF		
Fonte de Recurso:	00	Origem do Recurso:	Recursos Próprios

**8. – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

8.1 Nos casos em que o CONTRATANTE identificar inconsistências em documentos produzidos pela CONTRATADA, mesmo que estes já estejam processados pela CONTRATANTE, o pedido para correção deste deverá ser atendido a qualquer momento, sem ônus ao CONTRATANTE, ainda que tais documentos tenham sido previamente validados, desde que no período de vigência contratual.

**9. – PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATO OU DE ENTREGA DE PRODUTOS**

9.1. O serviço será desenvolvido conforme necessidade da Câmara, durante o prazo do item 11.

9.2. A entrega dos documentos físicos ou digitalizados deverá ser realizadas em prazo formalizado pela CONTRATANTE;

9.3. A realização dos serviços, devolução dos documentos físicos ou em arquivos digitalizados deverão ocorrer em horário comercial ao CONTRATANTE.

**10. – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do regulamento de licitações e de contratos da Lei n.º 14.133/21;

**11. – GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**12. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

**13. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

- exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
  4. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
  5. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
  6. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
  7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
  8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
  9. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
  10. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  11. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
  12. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
  13. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
  14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
  15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
  16. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
  17. A CONTRATADA deverá entregar junto à nota fiscal um relatório mensal das atividades desenvolvidas no período;
  18. Deverá ser designado um profissional da empresa CONTRATADA (gerente/preposto) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

serviços;

19. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do CONTRATANTE.

## **ANEXO II – Declaração de Inexistência de Menor.**

A \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada a (Rua/Tv./Av./Pç.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_, Cidade \_\_ (\_\_\_), representada legalmente pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_, encontrado no endereço acima descrito, em atendimento ao art. 7.º, XXXIII, da CF, DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ – Bahia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

---

(nome e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ANEXO III – Modelo Sugerido da Proposta de Preço.**

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº.					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO			NÚMERO		
NOME / RAZÃO SOCIAL					
CPF / CNPJ (MF) Nº					
ENDEREÇO					
RESP. P/ INFORMAÇÃO			RG/CPF		
TELEFONE ( )		E-MAIL			
DATA DA PROPOSTA			HORÁRIO		:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. UNID.	VL. TOTAL
					-
					-
					-
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					-
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO					
VALIDADE DA PROPOSTA					
PRAZO DE GARANTIA					
R\$ _____ ( _____ )					
VALOR BRUTO POR EXTENSO					



**ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato**

<b>CONTRATO Nº</b>	<b>_____/2024</b>
<b>Código de Cadastro no SIGA</b>	<b>CDI ____/2024</b>

Contrato Administrativo que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Pç. Manoel Novaes, n.º 08, Térreo, Centro, Iguaí - BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o Ver. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, casado, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, encontrado no endereço acima descrito, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, solteiro/casado, (qualificação), com RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, encontrado no endereço logo acima, aqui denominado CONTRATADO, que ajustam e contratam o presente, sob a égide da Lei n.º 14.133/2022, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_, conforme Termo de referência anexo ao **Processo de Administrativo n.º 006/2024**.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste Contrato \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro** – O Regime de Execução é por via EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Parágrafo Segundo** – O Tipo do Contrato é de COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro** – O valor será pago \_\_\_\_\_, mediante a apresentação da nota fiscal e das Certidões de Regularidade.

**Parágrafo Segundo** – A empresa apresentará, nos casos em que se enquadrem em Prestação de Serviço, junto com sua nota fiscal e/ou seu relatório de serviço, uma Planilha



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

Discriminativa de Despesas, insumos e Mão de Obra para atendimento do quanto regulamentado na Resolução TCM-BA n.º 1.323/2013.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato será fiscalizado pela servidora BRUNA SANTOS DE JESUS, nomeada pela Portaria n.º 002, de 05 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Quarto** - A gestão do Contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor RANULFO JOSÉ MOREIRA, ora denominado GESTOR DO CONTRATO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade de Serviço:	1 Câmara Municipal		
Projeto/Atividade:	2.002 Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara		
Classe Econômica:	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - PF		
Subelemento da Despesa	3.3.90.36.99 Outros Serv. de Terceiros - PF		
Fonte de Recurso:	00	Origem do Recurso:	Recursos Próprios

**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – o Presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024 ou até o término do fornecimento, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos casos permissíveis na Lei n.º 14.133/21, através de Termos Aditivos.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA** – Compete às partes:

**Parágrafo primeiro** - Compete à CONTRATANTE:

- repassar à CONTRATADA os recursos necessários à consecução do previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- Fazer o pagamento pelo objeto do Contrato, mediante o cumprimento do quanto contratado.

**Parágrafo segundo** - Compete à CONTRATADA:

- executar o quanto previstos na cláusula primeira deste Contrato;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

- d) a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Está vinculado à **Dispensa de Licitação n.º 006/2024**.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- A) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- B) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- D) Multa:**
  - 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
  - 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3. compensatória de 0,5% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**Parágrafo primeiro** - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**Parágrafo segundo** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**Parágrafo terceiro** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

**Parágrafo quarto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**Parágrafo quinto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**Parágrafo nono** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**Parágrafo décimo** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP).

**Parágrafo décimo primeiro** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Oitava** – Por fim:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital nas cláusulas deste instrumento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

---

- b) A publicação deste contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a fim de ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data;
- c) Poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/21, através de termo(s) aditivo(s);
- d) Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações;
- e) É regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** - As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Iguaí - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_